



Projeto de LEI Nº 06/24. Ribas do Rio Pardo – MS. Em, 27 de Fevereiro de 2024.

RECEBEMOS
EM: 27/02/2024
HORAS: 10 : 06
Nuf
ASSESSOR CMRRP/MS

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA
A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS VOLTADAS PARA A
PRÁTICA DE DESPORTO
DESTINADO À POPULAÇÃO COM
TRANSTORNOS DA SAÚDE
MENTAL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO
PARDO – MS**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o município de Ribas do Rio Pardo – MS, implementará políticas públicas para promover a prática de desporto como ferramenta terapêutica destinada à população com transtornos de saúde mental.

Art. 2º Para a consecução das políticas públicas mencionadas no artigo anterior, serão adotadas as seguintes diretrizes:

I- Promoção de programas de atividade física adaptada e acessível às necessidades específicas da população com transtornos de saúde mental, garantindo inclusão e respeito à diversidade;

II- Criação de espaços públicos adequados e seguros para a prática de atividades esportivas pela população da saúde mental;

III- Desenvolvimento de campanhas de conscientização para informar a sociedade sobre os benefícios do desporto para a saúde mental, visando combater o estigma e promover a aceitação;

IV- Estímulo à formação de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e organizações não-governamentais para a implementação de programas e projetos voltados ao desporto e saúde mental;

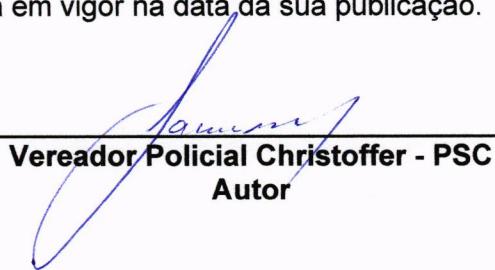
V- Capacitação de profissionais envolvidos na execução e acompanhamento dessas políticas, incluindo educadores físicos, psicólogos e demais profissionais da área de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de



dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por meio de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Vereador Policial Christoffer - PSC

Autor

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa atender a uma necessidade evidente de promover a inclusão e o bem-estar da população com transtornos de saúde mental, reconhecendo a importância do desporto como ferramenta terapêutica. A prática de atividades físicas adaptadas contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio emocional dessas pessoas.

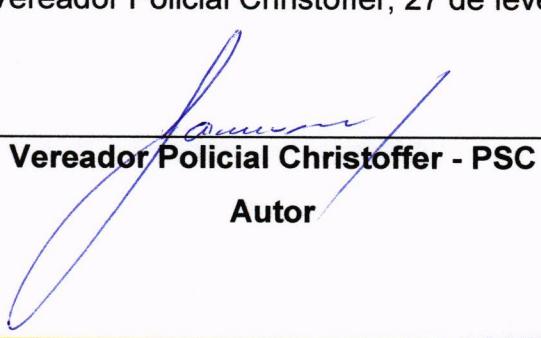
Ao estabelecer diretrizes claras, pretendemos criar um ambiente propício para a prática esportiva, garantindo a acessibilidade e segurança necessárias. Além disso, campanhas de conscientização têm o objetivo de desmistificar estigmas associados à saúde mental, promovendo a aceitação e o entendimento na sociedade.

A formação de parcerias e a capacitação de profissionais são passos essenciais para o sucesso dessas políticas, garantindo uma abordagem integrada e sensível às necessidades específicas dessa população.

A aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo na promoção da saúde mental em nosso município, contribuindo para a construção de uma comunidade mais inclusiva, saudável e solidária.

Confiente na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Gabinete do Vereador Policial Christoffer, 27 de fevereiro de 2024


Vereador Policial Christoffer - PSC

Autor

Processo 2024.001.126
Projeto de Lei nº 6 de
13/06/2024